



135/97
181

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

(Altera dispositivo da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes, a área de terreno municipal, a seguir descrita, destinada exclusivamente à construção de sua sede própria:

SITUAÇÃO: A área situa-se na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. de nº L/1802/93.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49 m², que assim se descreve e confronta; inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo. Desse ponto segue com rumo de 11º02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; Desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 01º29'03" NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos do ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete a esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de FISA O TABABE com rumo de 89º29'02" SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26º34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G, desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84º48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B que deu origem a presente descrição."

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.694/97 - FLS. 02

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a re-ratificação da escritura de doação já lavrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

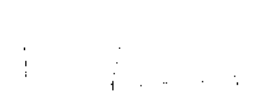
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de novembro de 1997, 437ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

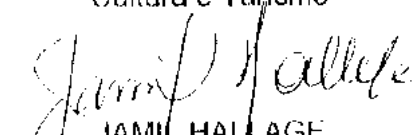

WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

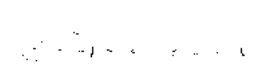

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

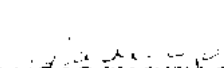

ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo


**ITYS FIDES BUENO DE
TOLEDO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

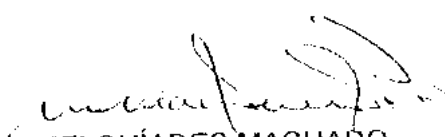

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos

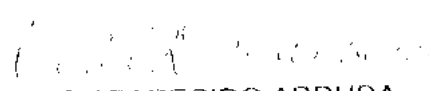

LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.694/97 - FLS. 03


**MELQUIÁDES MACHADO
PORTELA**
Secretário Municipal de
Promoção Social


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e Meio
Ambiente


VANDERLEI CONSTANCE
Secretário Municipal de
Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 6 de novembro 1997.